



FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES

➤ O que é?

O Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo/Lei Aldir Blanc é um programa de qualificação para empreendimentos criativos do setor cultural do Paraná que tem por finalidade apoiar os empreendimentos criativos do campo da cultura afetados diretamente pelos impactos negativos gerados pela pandemia da Covid-19; conceder bolsa de incentivo para qualificar os integrantes dos empreendimentos criativos do estado do Paraná; e mapear os empreendimentos criativos, projetos, atividades e ações, festivais e mostras do estado.

➤ Qual é o valor da bolsa?

A bolsa possui valores diferentes, conforme enquadramento dos empreendimentos culturais participantes: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Microempreendedor Individual (MEI); Empresário Individual (EI); e R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para Microempresas Ltda. (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Entidades Culturais Privadas Sem Fins lucrativos; Cooperativas Culturais; e Coletivos Culturais realizadores de Festivais e Mostras do setor cultural não formalizados, representados por Pessoa Física

➤ Quem pode se inscrever?

Poderão participar deste edital, empreendimentos da economia criativa do setor cultural do Paraná, pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI); Empresário Individual (EI); Microempresas Ltda. (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Entidades Culturais Privadas Sem Fins lucrativos; Cooperativas Culturais; e Coletivos Culturais realizadores de Festivais e Mostras do setor cultural não formalizados, representados por Pessoa Física. Todos sediados, a pelo menos 02 (dois) anos, no estado do Paraná a contar da data de publicação deste Edital, com comprovada atuação na área da Economia Criativa do setor da cultura.

➤ Quem não pode se inscrever?

Estão impedidos de se inscrever no Edital:

a) Pessoas Físicas, exceto aquelas que representam, mediante entrega de declaração, os Coletivos Culturais informais definidos no Item 3.3, Inciso IV deste Edital;

b) Pessoas Físicas representante dos coletivos que:

I - Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital;

II - Não residam no Estado do Paraná há, no mínimo, dois anos da data de publicação do Edital;

III - Sejam membros da Comissão de Habilitação e Homologação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV - Sejam servidores efetivos, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal);

V - Sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau;

VI - Sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;

VII - Sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

c) Pessoas Jurídicas:

I – Sem fins lucrativos Criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

II - Que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto, contrato social, ato constitutivo ou cartão do CNPJ;

- III - Que sejam instituições integrantes do “Sistema S” (Sesc, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros);
- IV - De direito público da administração direta ou indireta;

d) Pessoas Jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- I - Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado;
- II - Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;
- III - Servidores Públicos estatutários, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal) direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União;
- IV - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;
- V - Membros da Comissão de Habilitação e Homologação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- VI - Membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau;
- VII - Sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC;
- VIII - Sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

➤ **Onde eu encontro o Edital do Programa e seus anexos?**

No site da FAUEL: www.fauel.org.br

➤ **Qual é o período de inscrição?**

A partir das 10h **do dia 03/01/2022 até às 23h59 do dia 21/01/2022**, devendo ser respeitados todos os procedimentos estabelecidos pelo Edital.

➤ **O que são empreendimentos culturais?**

Para fins de definição dos empreendimentos culturais informados neste Edital, compreende-se:

I - Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI): pessoas jurídicas de natureza privada, com finalidade lucrativa, administradas por um único representante legal, definido como gestor do empreendimento cultural;

II - Microempresa Ltda. (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): pessoas jurídicas de natureza privada, com finalidade lucrativa, administradas por dois ou mais representantes legais, definidos como sócios-gestores do empreendimento cultural;

III - Entidades Culturais privadas sem fins lucrativos e Cooperativas Culturais: pessoas jurídicas de natureza privada, sem finalidade lucrativa, administradas por dois ou mais representantes legais, definidos como diretores-gestores do empreendimento cultural;

IV - Coletivos Culturais: grupo de pessoas, não organizado formalmente, realizadores de Mostras e Festivais Culturais, a ser representado por um de seus integrantes Pessoa Física;

V - Mostras e Festivais Culturais: conjunto de atividades culturais reunidas, organizadas e promovidas a partir de um ou mais segmentos do setor cultural do Estado (Teatro, Circo, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Música e Ópera, Livro, Leitura e Literatura, Povos, Culturas Tradicionais e Culturas Populares), com uma programação articulada e relativa a um mesmo evento cultural e com perspectivas de continuidade.

➤ **Onde e como faço a minha inscrição?**

Para fazer a inscrição, primeiro leia todo o Edital do programa e seus anexos. As inscrições são feitas apenas de forma online, por meio de formulário eletrônico para o preenchimento de informações e envio de documentos. O formulário pode ser acessado através do link disponibilizado no site da FAUEL www.fauel.org.br. Lembre-se que uma vez enviada, não é possível editar a inscrição ou os arquivos anexados.

➤ **Quais documentos preciso anexar?**

A lista dos documentos a serem anexados e enviados no ato da inscrição está informada no item 6 do Edital, a partir da página 13, de acordo com cada uma das três modalidades de inscrição disponíveis. **IMPORTANTE:** antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição é preciso estar com todos os documentos

devidamente reunidos, incluindo o **vídeo-depoimento** que constitui parte dos documentos e informações obrigatórias do Edital.

➤ **Quem deve gravar e responder as questões do roteiro para o vídeo-depoimento?**

Para os empreendimentos enquadrados como MEI e EI, o roteiro de questões deve ser integralmente respondido pessoalmente pelo seu representante legal. Já nos casos de ME, EPP, Entidade, Cooperativa e Coletivo Cultural Informal o roteiro de questões deve ser respondido pessoalmente pelo seu representante legal e, pelo menos, mais uma pessoa (sócio, dirigente ou membro). Fica a critério do empreendimento definir qual ou quais questões serão respondidas por cada pessoa no vídeo-depoimento.

➤ **O vídeo-depoimento pode ser editado ou precisa estar na íntegra?**

De acordo com o item 6.2 do Edital, a versão final do vídeo-depoimento enviada na inscrição deverá obedecer a ordem das questões do roteiro correspondente ao enquadramento do empreendimento cultural. Fica a critério do empreendimento utilizar ferramentas de corte e edição ou fazer uma gravação contínua do vídeo, desde que respeitada a ordem das questões e o tempo mínimo e máximo de duração determinados no Edital.

➤ **Qual conta bancária eu devo informar no formulário de inscrição?**

De acordo com o item 13.3 do Edital:

Fica vedado o pagamento em conta de bancos digitais, Conta Salário, bem como em conta bancária de terceiros, cuja titularidade não seja do empreendimento cultural inscrito neste Edital. No caso de Coletivo Cultural Informal, a titularidade da conta bancária indicada deve ser de seu representante legal, pessoa física. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI), a titularidade da conta bancária indicada pode ser da pessoa jurídica ou da pessoa física titular/representante legal do empreendimento.

➤ **Quais membros do empreendimento cultural devem ser indicados para fazer o curso no ato da inscrição?**

No caso de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI) deverão participar do curso os titulares/representantes legais do CNPJ. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Entidades Culturais privadas sem fins lucrativos, Cooperativas Culturais e Coletivos Culturais Informais, deverão ser indicados para participar do curso, no ato da inscrição, de 1 (uma) a 3 (três) pessoas entre os sócios, associados, cooperados, diretores, membros ou colaboradores do empreendimento.

➤ **O que acontece se algum membro do empreendimento cultural não concluir o curso com a frequência mínima exigida?**

De acordo com o item 12.1, inciso I do Edital, Caso algum participante do curso, indicado no ato da inscrição, não obtenha a frequência mínima obrigatória exigida no item 2.7, o empreendimento cultural homologado NÃO receberá a segunda parcela da bolsa.

➤ **Como será computada a frequência das atividades síncronas e assíncronas do curso?**

A frequência dos participantes em TODAS as atividades do curso será computada de forma sistêmica, a partir do acesso individual de cada cursista aos conteúdos disponibilizados na plataforma de aprendizado.

➤ **Fui contemplado no Programa Bolsa Qualificação Cultural da UEPG como Pessoa Física, mas possuo empreendimento cultural em meu nome ou representado formalmente por mim, posso participar do edital?**

Sim.

➤ **Como crio um "GMAIL" ou e-mail com extensão BR?**

Recomendamos que sejam criados e-mails com a extensão "GMAIL", pois ele já dará acesso a uma conta no YouTube, plataforma onde deverá ser hospedado o vídeo-depoimento do empreendimento cultural. Para acessar o passo a passo de criação do GMAIL acesse:

<https://support.google.com/mail/answer/56256?hl=pt-BR>

➤ **Como envio vídeos no YouTube?**

Para acessar o passo a passo para o envio de vídeos no YouTube acesse:

<https://support.google.com/youtube/answer/57407?hl=pt-br>

➤ **O vídeo-depoimento é obrigatório para o processo de inscrição?**

Sim. De acordo com o item 6.5 do Edital, o vídeo-depoimento, bem como todos os documentos e informações listadas no Item 6.1 deste edital são considerados como documentos e conteúdos obrigatórios para inscrição.

➤ **De que forma posso acompanhar as fases e cronogramas do edital?**

Através das publicações no site oficial da FAUEL: www.fauel.org.br

➤ **Quais são os critérios para a aprovação no edital?**

Por se tratar de Bolsa Emergencial, não haverá análise de mérito qualitativo das informações solicitadas no ato da inscrição, sendo considerados HABILITADOS todos os empreendimentos culturais que atenderem os critérios de participação do Edital e entregarem toda a documentação obrigatória exigida no Item 6.1, incisos I, II e III do Edital, de acordo com as definições e enquadramentos dos empreendimentos participantes. Na hipótese de haver mais empreendimentos culturais habilitados do que a quantidade de bolsas disponíveis, serão realizados sorteios públicos entre os empreendimentos habilitados para o devido preenchimento da quantidade de bolsas estabelecidas no Edital.

➤ **A quantidade de bolsas ofertadas para a macrorregião do meu empreendimento não foi atingida, mas de outras macrorregiões sim, devo participar do sorteio mesmo assim?**

Não. Os sorteios serão realizados somente nos casos em que o número de empreendimentos habilitados por macrorregião for maior que o número de bolsas disponíveis, respectivamente. Além disso, o Edital prevê, conforme item 3.5. e 10.11.1: “Caso alguma das macrorregiões não atinja a quantidade de bolsas definidas no Item 3.2, quadros I, II e III deste Edital, a FAUEL poderá remanejar as vagas com os seguintes critérios: I - Garantia de, no mínimo, 02 (dois) empreendimentos por segmento cultural, respeitando a proporcionalidade de cada macrorregião; II - Depois de atendido o primeiro critério, havendo bolsas ociosas, o saldo remanescente será distribuído entre os empreendimentos habilitados da mesma macrorregião; III - Permanecendo bolsas ociosas, depois de atendidos o primeiro e segundo critérios, o saldo remanescente será distribuído nas macrorregiões onde há demanda reprimida.”

➤ **Posso solicitar alteração de dados após ter finalizado a inscrição?**

Não.

➤ **Como poderei confirmar se minha inscrição foi enviada?**

Acessando o campo “minhas inscrições”, no link de acesso ao formulário de inscrição disponível no site da FAUEL: www.fauel.org.br

➤ **Quais são os canais de comunicação com a equipe responsável pela organização do Edital?**

Através do e-mail bolsaaidirblancparanacriativo2@gmail.com, para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir a respeito da inscrição e participação no Edital, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

➤ **Qual é o procedimento para interposição recurso?**

Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação e Homologação, exclusivamente enviado de forma eletrônica, através de endereço eletrônico específico a ser disponibilizado no site da FAUEL www.fauel.org.br, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação.

➤ **Qual será o formato do curso?**

O curso “Cadeia Produtiva da Cultura: Economia Criativa e Solidária” vinculado ao Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo – Lei Aldir Blanc será ofertado na modalidade de Ensino Remoto, para 1762 (um mil setecentos e sessenta e duas) vagas destinadas aos empreendimentos culturais contemplados e 44 (quarenta e quatro) vagas para a SECC e CONSECC no período de 07 de março a 18 de maio de 2022. O curso será dividido em 04 (quatro) módulos de 40 (quarenta) horas/aula cada, totalizando 160 (cento e sessenta) horas com programas e conteúdos definidos pela UEL. Será adotada a modalidade de ensino remoto, com atividades síncronas e assíncronas, a fim de ampliar a abrangência do curso e manter o distanciamento social imposto pelas medidas de combate à pandemia do Coronavírus.

➤ **O meu CNPJ tem menos de dois anos de abertura, posso participar do edital?**

Não.

➤ **O meu CNPJ teve alteração em seu enquadramento (ex.: migrou de MEI para ME ou o contrário) nos últimos dois anos, posso participar do edital?**

O empreendimento cultural precisa atender o critério obrigatório de participação em relação ao tempo mínimo de fundação e atuação de 02 (dois) anos no Paraná, a contar da data de publicação do Edital, conforme disposto no item 3.1. É preciso constar no cartão do CNPJ, no campo "data da situação cadastral", a data correspondente ao tempo mínimo exigido. A alteração na modalidade/enquadramento do empreendimento sem alteração no número do CNPJ não gera vedação de participação. Lembre-se de enviar, no ato da inscrição, o Ato Constitutivo do empreendimento e seu histórico de atualizações/alterações quando for o caso.

➤ **Como devo comprovar a atuação do meu empreendimento cultural nos últimos dois anos?**

A comprovação de atuação do empreendimento cultural se dará a partir do preenchimento e envio do ANEXO II - Histórico de Atividades do empreendimento cultural, reunindo comprovações de atuação de pelo menos os últimos 02 (dois) anos, tais como: fotografias, cartazes, folders, material audiovisual, links, publicações na imprensa e publicações em redes sociais. O documento deve ser enviado em formato PDF com até 7 (sete) MB (Mega Bytes) e no máximo 10 (dez) páginas.

➤ **Meu CNPJ completa dois anos de abertura antes do início do curso, posso participar do edital?**

Não.

➤ **Posso me inscrever em mais de uma modalidade do edital, representando empreendimentos culturais diferentes?**

Não. Será permitida apenas uma inscrição por CPF do representante de empreendimentos culturais.

➤ **Uma mesma pessoa pode fazer parte da equipe de mais de um empreendimento cultural inscrito no edital?**

Sim. No entanto, ela não pode representar legalmente mais de um empreendimento cultural no edital, nem ocupar mais de uma vaga no curso ofertado.

➤ **Como saber se o CNAE do meu CNPJ é compatível com o Edital?**

De acordo com o item 4.1, alínea "c", inciso II, é vedada a participação de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto, contrato social, ato constitutivo ou cartão do CNPJ. Para participar do Edital o empreendimento cultural pessoa jurídica precisa ter CNAE's compatíveis com atividades vinculadas aos segmentos culturais informados no item 3.1 do Edital: Teatro (Criação e produção artística); Circo (Criação e produção artística); Dança (Criação e produção artística); Artes Visuais (Criação artística, produção de arte e cultura); Audiovisual (Produção artística, desenvolvimento de sets de filmagem, produção cinematográfica, fotografia, exibição, distribuição, games e aplicativos); Música e Ópera (Criação artística, produção de espetáculos, shows e concertos, criação e produção de instrumentos musicais); Livro, Leitura e Literatura (Edição e publicação de livros, físicos e digitais); Povos, Culturas Tradicionais e Culturas Populares (Criação, produção cultural e artesanato).

➤ **Devo ler as questões do roteiro do vídeo-depoimento antes de responde-las na gravação?**

Não. No entanto, é preciso responder as questões de acordo com a ordem do roteiro correspondente à inscrição do empreendimento.

NOVAS PERGUNTAS - ATUALIZADO EM 06-01-2022

➤ **Sou EIRELI ou SLU, em qual modalidade devo me inscrever no Edital?**

De acordo com a Nota de Esclarecimento publicada no site da FAUEL (www.fauel.org.br), os empreendimentos culturais constituídos como EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) e SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) são considerados ELEGÍVEIS a participar do Edital, com a possibilidade de inscrição **APENAS na MODALIDADE I, seguindo as mesmas condições, obrigações e igualdade de participação dos empreendimentos culturais constituídos como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (EI)**, definidos no item 3.3, inciso I do Edital, que diz: "Empresário Individual (EI): pessoas jurídicas de natureza privada, com finalidade lucrativa, administradas por um único representante legal, definido como gestor do empreendimento cultural;"

Ou seja, para o caso desses empreendimentos culturais as condições de participação são as mesmas definidas para o Empresário Individual (EI) no Edital, na mesma aba e formulário de inscrição, respectivamente. Ademais, para fins de cumprimento das diretrizes do Programa Bolsa Cultural Paraná Criativo, os empreendimentos culturais constituídos como **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) e **SLU** (Sociedade

Limitada Unipessoal), considerados ELEGÍVEIS a participar do Edital, **precisam ter o faturamento anual máximo igual ou inferior ao limite de faturamento anual de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

➤ **Sou artista solo independente sem CNPJ constituído, posso participar do edital?**

Não. De acordo com o item 4.1. Estão impedidos de se inscrever no Edital: a) Pessoas Físicas, exceto aquelas que representam, mediante entrega de declaração, os Coletivos Culturais informais definidos no Item 3.3, Inciso IV deste Edital.

➤ **O meu Coletivo Cultural atua no campo da cultura há mais de dois anos, porém não é realizador de Mostras e Festivais, posso me inscrever mesmo assim?**

Não. De acordo com o item 3.3, inciso IV do Edital, os Coletivos Culturais mencionados são definidos da seguinte forma: grupo de pessoas, não organizado formalmente, realizadores de Mostras e Festivais Culturais, a ser representado por um de seus integrantes Pessoa Física.

➤ **Eu devo indicar apenas funcionários com contrato em CTPS para fazer o curso?**

Não. De acordo com itens 2.1.1.1 – Deverão participar do curso, no caso de Microempreendedor Individual (MEI) e Empreendedor Individual (EI), o titular do CNPJ; 2.1.1.2 – No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Entidades Culturais privadas sem fins lucrativos ou Cooperativas Culturais, deverão ser indicados para participar do curso, no ato da inscrição, de 1 (uma) a 3 (três) pessoas entre os sócios, associados, cooperados, diretores, membros ou empregados do empreendimento; 2.1.1.3 – No caso dos Coletivos Culturais informais, deverão ser indicados para participar do curso, no ato da inscrição, de 1 (uma) a 3 (três) pessoas entre os membros do coletivo.

➤ **Quais são os dados das pessoas indicadas para fazer o curso que eu devo enviar no ato da inscrição?**

O formulário de inscrição pede os seguintes dados: nome completo, CPF e e-mail (obrigatório ser extensão "GMAIL" ou ".BR").

➤ **É possível receber a bolsa em uma conta de banco digital?**

Não. Segundo o item 13.3. Fica vedado o pagamento em conta de bancos digitais, Conta Salário, bem como em conta bancária de terceiros, cuja titularidade não seja do empreendimento cultural inscrito neste Edital. No caso de Coletivo Cultural Informal, a titularidade da conta bancária indicada deve ser de seu representante legal, pessoa física. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI), a titularidade da conta bancária indicada pode ser da pessoa jurídica ou da pessoa física titular/representante legal do empreendimento.

➤ **O meu empreendimento Microempresa Ltda (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Entidade Cultural ou Cooperativa Cultural não tem conta pessoa jurídica, posso indicar a conta do representante legal para recebimento da bolsa?**

Não. No item 11.2. O pagamento ocorrerá via transferência bancária em conta própria do empreendimento contemplado, indicada no ato da inscrição, não sendo permitida em qualquer hipótese conta de terceiros para o recebimento da bolsa. É de responsabilidade do empreendimento cultural, no ato da inscrição, o correto preenchimento dos dados bancários. Mais adiante o item 13.3. diz que fica vedado o pagamento em conta de bancos digitais, Conta Salário, bem como em conta bancária de terceiros, cuja titularidade não seja do empreendimento cultural inscrito neste Edital. No caso de Coletivo Cultural Informal, a titularidade da conta bancária indicada deve ser de seu representante legal, pessoa física. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI), a titularidade da conta bancária indicada pode ser da pessoa jurídica ou da pessoa física titular/representante legal do empreendimento.

➤ **O meu empreendimento cultural atua em vários segmentos culturais, em qual deles devo me inscrever?**

O item 3.1 diz que poderão participar deste edital, empreendimentos da economia criativa do setor cultural do Paraná, pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI); Empresário Individual (EI); Microempresas Ltda. (ME); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Entidades Culturais Privadas sem fins lucrativos; Cooperativas Culturais; e Coletivos Culturais realizadores de Festivais e Mostras do setor cultural não formalizados, representados por Pessoa Física. Todos sediados, a pelo menos 02 (dois) anos, no estado do Paraná a contar da data de publicação deste Edital, com comprovada atuação na área da Economia Criativa do setor da cultura, pertencentes aos segmentos culturais: Teatro (Criação e produção artística); Circo (Criação e produção artística); Dança (Criação e produção artística); Artes Visuais (Criação artística, produção de arte e

cultura); Audiovisual (Produção artística, desenvolvimento de sets de filmagem, produção cinematográfica, fotografia, exibição, distribuição, games e aplicativos); Música e Ópera (Criação artística, produção de espetáculos, shows e concertos, criação e produção de instrumentos musicais); Livro, Leitura e Literatura (Edição e publicação de livros, físicos e digitais); Povos, Culturas Tradicionais e Culturas Populares (Criação, produção cultural e artesanato)

Sendo assim, para participar do Edital o empreendimento cultural precisa estar de acordo com as definições elencadas no Edital, optando pelo segmento cultural, modalidade e enquadramento compatíveis com sua atuação. Caberá à Comissão de Habilitação e Homologação analisar a documentação e comprovações enviadas no ato da inscrição.

➤ **O empreendimento cultural pode se inscrever em mais de um segmento cultural?**

Não.

➤ **Rápido passo a passo para fazer a inscrição**

1. Acesse o link de inscrição: <https://portal.fauel.selecao.site/>
2. No meio da tela tem o título "PROCESSOS SELETIVOS". Clique no quadro "ABERTOS"
3. Em seguida você verá o nome do Edital acompanhado do texto "PERÍODO DE INSCRIÇÃO"
4. Clique no quadro "+ Mais detalhes" ao lado direito da tela
5. Em seguida clique no quadro verde "Realizar inscrição"
6. Você será direcionado à "Área do Candidato", onde deve informar o número do CPF do responsável pela inscrição
7. Caso você já tenha cadastro, o site pedirá a senha criada; do contrário, abrirá a tela de preenchimento dos dados pessoais do responsável pela inscrição
8. Cumpridas essas etapas você será direcionado ao formulário de inscrição, com opção de escolha entre as modalidades e categorias disponíveis de acordo com o Edital

➤ **Posso iniciar a inscrição, deixá-la como "rascunho" e continuar depois?**

Não. A plataforma de inscrição não permite deixar a inscrição salva e/ou como rascunho. Por isso recomendamos que antes de iniciar o preenchimento do formulário, primeiro leia o Edital, separe e organize todos os documentos, declarações, anexos; grave o vídeo-depoimento e coloque o arquivo no YouTube, salve o seu link (teste em outros dispositivos para ter certeza que o vídeo está correto, de acordo com as exigências do Edital e com acesso disponível) e depois inicie o preenchimento do formulário. A plataforma de inscrição permite que o **usuário cadastrado fique logado por 06 (seis) horas**, ou seja, após esse período a sessão expira e é preciso reiniciar o processo de preenchimento de novo, caso a inscrição não tenha sido concluída.

➤ **Sou membro, integrante ou colaborar de diferentes empreendimentos culturais, posso ser indicado mais de uma vez para fazer o curso?**

Não. Cada pessoa indicada só pode ocupar uma única vaga no curso, mesmo que ela faça parte de mais de um empreendimento cultural inscrito no Edital.

➤ **Enviei a minha inscrição, mas depois, conferindo melhor o Edital e o FAQ vi que cometi erros, posso fazer uma nova inscrição se o prazo ainda estiver aberto?**

Sim, desde que a inscrição anterior já enviada seja anulada pelo empreendimento. A plataforma de inscrição não permite enviar uma nova inscrição sem antes anular a anterior. De acordo com o item 5.8 do Edital, no caso de mais de uma inscrição por empreendimento cultural, para fins de validação, será considerada apenas a última inscrição enviada.

➤ **Como faço para anular uma inscrição enviada e iniciar uma nova inscrição?**

Acesse a "Área do Candidato" na plataforma de inscrição (<https://candidato.fauel.selecao.site/login/>), entre com seus dados de acesso (login e senha), e clique no item "Editais Abertos". Em seguida clique no campo "Realizar Inscrição". Nesta tela estará visível a inscrição enviada, com a opção "anular" ao lado, com destaque em vermelho. Clique em "anular", confirme e aceite o processo e em seguida inicie uma nova inscrição.

➤ **Os documentos que exigem assinatura podem estar assinados digitalmente?**

Não. O item 5.12 do edital diz: somente serão aceitas assinaturas de próprio punho, em documento original a ser integralmente digitalizado, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

➤ **O Coletivo Cultural Informal definido no Edital precisa ter quantos integrantes?**

O Edital não estabelece o critério de quantidade mínima ou máxima de integrantes dos empreendimentos enquadrados como Coletivos Culturais Informais realizadores de Mostras e Festivais Culturais.

➤ **Eventuais, parceiros, apoiadores, colaboradores e prestadores de serviço do Coletivo precisam constar na Declaração de Representante de Coletivo Cultural Informal (ANEXO III)?**

É de responsabilidade do Coletivo providenciar o ANEXO III do Edital “Declaração de Representante de Coletivo Cultural Informal”, devidamente preenchido e assinado por seu representante e demais integrantes, de acordo com suas próprias definições.

NOVAS PERGUNTAS - ATUALIZADO EM 13-01-2022

➤ **É possível participar do curso de qualificação sem optar pela bolsa e/ou inscrição no Edital?**

Por enquanto a participação no curso de qualificação está condicionada à inscrição no Edital. Passadas as fases de inscrição, habilitação e homologação dos resultados do Edital a FAUEL avaliará essa questão.

➤ **Tenho uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) constituída por um único sócio/representante legal, em qual categoria devo me inscrever?**

Os empreendimentos culturais constituídos por um único sócio/gestor/representante legal, independentemente do seu porte ser ME ou EPP, devem se inscrever apenas na MODALIDADE I. Não sendo MEI, esses empreendimentos se inscreverão nas mesmas condições e obrigações de participação que o Empresário Individual (EI), optando por esse formulário no ato da inscrição.

➤ **Meu empreendimento cultural atua na área técnica do setor cultural, posso me inscrever no Edital?**

Sim. O Edital não traz qualquer vedação aos empreendimentos culturais que atuam nas funções técnicas no campo da Cultura, uma vez que essas atividades são compreendidas dentro da “produção” artística e cultural. No entanto, é necessário vincular a atuação técnica do empreendimento cultural a um dos segmentos culturais que prevejam atividades de produção, conforme disposto no item 3.1 do Edital; atendendo, também, ao critério de tempo mínimo de atuação comprovada de 02 (dois) anos no Paraná a contar da data de publicação do Edital.

➤ **Posso enviar um vídeo-depoimento fora dos limites mínimos e máximos de duração solicitados no Edital?**

Não. É preciso seguir, **rigorosamente**, os limites de tempo mínimo e máximo de duração do vídeo-depoimento de acordo com as definições destacadas no Edital para cada uma das modalidades de inscrição.